

EDITAL REGISTRO DE PREÇO DE PREÇOS Nº 04/2022
VIA PLATAFORMA +BRASIL

A **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO UNIFACISA**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 29.501.770/0001-08, torna público que realizará o REGISTRO DE PREÇOS, através da Plataforma +Brasil SICONV - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal, para **CONTRATAÇÃO DE ANALISTA DE DADOS/SCOUTER PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA VISANDO O TREINAMENTO DE ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO A NÍVEL NACIONAL NA MODALIDADE DE BASQUETE**. O registro de preço será realizado de acordo com a Lei nº 13019/2014, Decreto nº 8726/2016, Decreto nº 6.170/2007 e a Portaria Interministerial nº 424/2016, levando em consideração os princípios básicos de utilização de recursos públicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

1. OBJETO

O presente registro de preços tem por objeto a contratação de Analista de dados/scouter para compor a equipe técnica visando o treinamento de atletas de alto rendimento a nível nacional na modalidade de basquete, conforme especificações constantes no **PLANO DE APLICAÇÃO - ANEXO I**, parte integrante do presente Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos previstos no **Convênio nº 930041/2022**, celebrado entre o Ministério da Cidadania e a Associação Atlético Unifacisa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar deste registro qualquer profissional que se encaixe no perfil descrito no plano de aplicação detalhado, que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame.
- 3.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, profissionais que estejam suspensos de participar de registro realizado pela Associação Atlético Unifacisa e que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos da punição.

4. DA APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO PROFISSIONAL

- 4.1. O currículo profissional Vitae ou Lattes, deverá ser encaminhado através do endereço eletrônico cotacoes@associacaounifacisa.com.br ou entregue presencialmente na Av. Sen. Argemiro de Figueiredo, 1901 - Itararé, Campina Grande - PB, 58411-020, no período de **01 de Setembro a 6 de Setembro de 2022**, até às 23h59min. No assunto do e-mail de envio o profissional deve inserir o nome **“CURRÍCULO PROFISSIONAL”**, o número do convênio e nome do

profissional.

- 4.2. O modelo do currículo profissional aceito será via Vitae ou Lattes e deverá ser apresentado de acordo com os requisitos deste edital. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões, bem como apresentar as seguintes indicações:
- a) O prazo de validade da proposta de registro não poderá ser inferior a 30 dias.
 - b) O valor da prestação de serviços deverá ser em moeda corrente nacional, devendo estar incluídos todos os encargos sociais da contratação via CLT, tais como INSS, FGTS, 13º salário, PIS, férias.
 - c) O prestador de serviço deverá se adequar com o perfil descrito no **Anexo 1**.
 - d) O modelo de contrato realizado será de tempo determinado, permanecendo vigente durante 12 meses, podendo haver prorrogação, nos moldes da legislação de regência.
 - e) A proposta deverá limitar-se ao objeto deste registro. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas neste edital, inclusive vantagens com base na proposta de concorrente;

5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 5.1. As propostas serão analisadas levando-se em consideração o critério de **melhor currículo, experiência com o cargo ofertado e valor compatível com as pesquisas de mercado** estipuladas em consonância com os parâmetros exigidos de acordo com as condições definidas neste Edital;
- 5.2. Recebida a proposta, descabe à sua desistência, nos termos do art. 427 do Código Civil, sob pena de perdas e danos;
- 5.3. **Será desclassificada a proposta:**
- a) Cujo objeto não atenda às exigências, prazos e condições fixadas neste edital de Registro de Preços.
 - b) Que impuser condições, oferecer vantagens ou alternativas não previstas;
 - c) Que tenham interpretação dúbia ou rasurada, ou que contrariem no todo ou em parte a presente Registro de Preço.
- 5.4. Será considerada vencedora a proposta que satisfaça todas as exigências contidas neste ato convocatório, observando-se os parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e preço.
- 5.5. Havendo empate, será realizado sorteio.
- 5.6. Quando solicitado, o proponente deverá informar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os esclarecimentos solicitados, para subsídio do julgamento da proposta.
- 5.7. Adjudicado o resultado e devidamente homologado o processo pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, na forma do **anexo II** deste edital, que terá efeito de compromisso visando à execução do objeto deste registro.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue pelo profissional vencedor, após análise da Equipe Técnica para o e-mail cotacoes@associacaounifacisa.com.br
- 6.2. Para admissão dos participantes serão exigidos, os seguintes documentos:
- a) Carteira De Trabalho Digital;
 - b) Exame Médico Admissional - Médico Do Trabalho
 - c) 02 Fotos 3x4 (Recente)
 - d) Rg (Cédula De Identidade - Original E Cópia)
 - e) Cpf (Original E Cópia)
 - f) Título De Eleitor (Original E Cópia)
 - g) Certificado De Reservista (Somente Homens Maior De 18 Anos) (Original E Cópia)
 - h) Carteira Nacional De Habilitação (CNH) - (Original E Cópia)
 - i) Cartão De Inscrição No PIS / PASEP (Original E Cópia)
 - j) Cartão Do Sus (Cópia E Original)
 - k) Certidão (Nascimento / Casamento / União Estável / Divórcio / Viúvo(A)) - Cópia E Original
 - l) Comprovante De Residência - Cópia E Original
 - m) Comprovante De Escolaridade - Cópia E Original
 - n) Cartão De Vacinação Contra Covid-19
 - o) Consulta De Qualificação Cadastral (<https://Abre.Ai/Consultacadastralesocial>)
 - p) Documentação Caso Tenha Filhos Menores De 14 Anos: Cópia Do Registro De Nascimento, Cpf, Carteira De Vacinação (Cópia) E Declaração Escolar.

7. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 7.1. Para o início da prestação dos serviços, o vencedor deverá assinar contrato de trabalho por prazo determinado com base na minuta constante do Anexo II, após a apresentação de toda documentação necessária à celebração deste tipo de contrato, inclusive o exame admissional.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado através de transferência (OBTV) para conta corrente do contratado através da Plataforma Mais Brasil, no prazo de até o 5º dia útil de cada mês, após a conferência do registro de ponto, desde que devidamente atestada pelo setor competente.

9. PENALIDADES

- 9.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 13019/2014 regulamentada pelo Decreto 8.726/2016 e demais normas pertinentes, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A participação do PROPONENTE neste registro implica em aceitação e cumprimento de todos os termos deste Edital;
- 10.2. A recusa injustificada do vencedor em cumprir as obrigações a si adjudicadas, faculta à Contratante convocar os demais proponentes, na ordem de classificação, para celebrar contrato, obedecidas às exigências deste Edital;
- 10.3. As normas que disciplinam este registro de preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.4. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos PROPONENTES por meio da Plataforma +Brasil SICONV - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal, ou via e-mail.
- 10.5. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:
 - a) **Anexo I** – Plano de Aplicação;
 - b) **Anexo II** – Minuta do Contrato;
- 10.6. Fixa-se o prazo de 03 (três) dias corridos para a interposição de recurso em face de quaisquer atos descritos no presente edital, contados a partir da data de sua publicação.
- 10.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos mediante parecer técnico emitido pela administração.

Campina Grande/ PB, 01 de Setembro de 2022.



Jose Lafayette Pires Benevides Gadelha
Diretor Presidente da Associação Atlético Unifacisa

**ANEXO I -
PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**

Nº / ANO DA PROPOSTA: 930041/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ANALISTA DE DADOS/SCOUTER PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA VISANDO O TREINAMENTO DE ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO A NÍVEL NACIONAL NA MODALIDADE DE BASQUETE.

CONCEDENTE: 55000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DA CIDADANIA
CPF DO RESPONSÁVEL: 074.737.847-90	NOME DO RESPONSÁVEL: BRUNO BEZERRA DE MENEZES SOUZA
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: scs quadra 09, torre b, lote c, 10 andar, Brasília -df	CEP DO RESPONSÁVEL: 70308-200

PROPONENTE: 29.501.770/0001-08					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO UNIFACISA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: Av. Senador Argemiro de Figueiredo, 1901 Itararé					
CIDADE: CAMPINA GRANDE	UF: PB	CÓDIGO MUNICÍPIO: 1981	CEP: 58401-020	E.A.: Entidade Privada sem fins lucrativos	DDD/TELEFONE: (83) 98866-3407

1. Contratação de Analista de dados/scouter para compor a equipe técnica para treinamento de atletas da Associação Atlético Unifacisa.			
UNIDADE: MESES	QUANTIDADE: 12,00	V. UNITÁRIO: R\$ 1.555,70	V.TOTAL: R\$ 18.668,40
OBSERVAÇÃO: O valor da prestação de serviços deverá incluir todos os encargos sociais da contratação via CLT, tais como INSS, FGTS, 13º salário, PIS, férias. O modelo de contrato realizado será de tempo determinado, permanecendo vigente durante 12 meses, podendo haver prorrogação.			
Atribuição: De forma mais direta, o analista de desempenho serve para ser esse condutor de dados e, por isso, deve ser um conhecedor aprofundado de conceitos e conteúdos do esporte e capaz de interpretar e colher dados qualitativos e quantitativos, tanto de cada jogador quanto da equipe toda.			
Perfil: Profissional especialista em ferramentas de análise de dados e scouts para jogos profissionais de basquetebol, Administrador de empresas com experiência na área de esportes.			

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO Nº04/2022

CONTRATO DE TRABALHO QUE ENTRE
SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA
UNIFACISA E A XXXXXXXXXX,
CONFORME REGISTRO DE PREÇOS Nº
04/2022 – CONVÊNIO Nº 930041/2022.

CONTRATO ESPECIAL DE TRABALHO DESPORTIVO – CETD

De acordo com a Lei 9.615/98 e alterações posteriores

Contrato de prestação de serviços, por prazo determinado, que celebram o **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA UNIFACISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.501.770/0001-08, com sede na Av. Sen. Argemiro de Figueiredo, nº 1901, CEP 58.411-520, Bairro Itararé, Campina Grande-PB, neste ato representada por seu presidente, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, portador do CPF nº _____, com endereço na Rua, nº, Bairro, CEP.:, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si, certo e ajustado o presente instrumento, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

1 - OBJETO DO CONTRATO

1.1- Por meio deste ajuste, o CONTRATADO se compromete a prestar serviço como **Analista de dados/scouter** de Basquetebol, em favor do CONTRATANTE, durante a temporada 2022/2023, ou parte dela, cujo prazo segue explicitado em cláusula própria deste instrumento, em conformidade com o Convênio nº 930041/2022.

1.2- Para tanto, fica acertado que cabe ao CONTRATADO expender os esforços e diligências necessárias ao bom desempenho da função, para que seja alcançada a máxima condição técnica possível, nos moldes indicados pela CONTRATANTE.

1.3- Os serviços, objeto deste instrumento, serão realizados pessoalmente pelo CONTRATADO, sendo a pessoalidade ingrediente fundamental à presente avença, dada a condição personalíssima do ajuste firmado.

1.4- São deveres do CONTRATADO:

- a) Cumprir suas atividades com profissionalismo, competência, entusiasmo e dedicação, tendo em vista as análises táticas e técnicas dos atletas, de modo a garantir a maior quantidade de informações e dados para a comissão técnica
- b) Auxiliar na elaboração do cronograma de treinamentos e desenvolvimento multidisciplinar dos atletas;
- c) Tradução dos scouts dos jogadores da equipe e adversários;
- d) Realizar estudo dos adversários para municiar treinador de informações para o desenvolvimento tático da equipe;
- e) Participar da preleção auxiliando o treinador antes dos jogos;
- f) Auxiliar o treinador no desenvolvimento da parte tática e disciplinar da equipe através da realização dos treinamentos;
- g) Ser o interlocutor/ponte de comunicação entre jogadores e treinador;
- h) Substituir o treinador, em caso de ausência, na condução da equipe durante treinos e jogos;
- i) Zelar pela ética profissional, observando as regras de conduta específicas de seu conselho profissional;
- j) Ceder os direitos de uso de sua imagem em favor das campanhas de marketing realizadas pela Unifacisa e seus parceiros, dispondo-se a estar presente em eventos e gravações.

1.5 - O CONTRATADO deverá atender às demandas internas do CONTRATANTE, em sua especialidade,

sempre que for requisitado.

1.6- Os serviços, objeto do presente, serão realizados pelo CONTRATADO, nas dependências do CONTRATANTE ou noutro local a ser designado por este, devendo, entretanto, serem respeitadas as finalidades do presente instrumento.

1.7 - São deveres do CONTRATANTE:

a) Proporcionar ao CONTRATADO boas condições de higiene e segurança no trabalho, bem assim todos os meios e instrumentos necessários ao perfeito desempenho do ofício daquele;

b) Prestar ao CONTRATADO toda a assistência de saúde necessária em casos de acidente durante os treinamentos ou jogos, ou nos horários em que esteja à sua disposição, desde que o problema de saúde não tenha sido provocado por descuido ou negligência por parte do CONTRATADO;

c) Pagar tempestivamente ao CONTRATADO o valor acertado neste contrato;

d) Arcar com todas as despesas decorrentes dos períodos de concentração, bem como durante as excursões, incluindo-se os custos relacionados a viagem, hospedagem, alimentação e todos os outros havidos por motivo do serviço ora contratado, quando à disposição do CONTRATANTE;

e) Contratar seguro de vida e de acidentes pessoais, vinculado à atividade desportiva, com o objetivo de cobrir os riscos a que o CONTRATADO está sujeito, nos termos do artigo 45, da Lei nº 9.615/1998 e alterações posteriores;

2 - DOS PRAZOS

2.1- O presente contrato vigorará de **xx de xxx de xxxx a xx de xxx de xxxx**, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação aplicável.

2.2- Findo o intervalo temporal acima descrito, sem que haja renovação, o negócio aqui entabulado será resolvido, para todos os fins de direito, devendo, nesta mesma oportunidade, o CONTRATANTE realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido.

3 - DOS VALORES E DAS FORMAS DE PAGAMENTOS

3.1- Pela prestação de serviço autônomo aqui ajustado, o CONTRATADO terá direito ao pagamento de contraprestação financeira no valor de R\$1.555,70 (mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos) por mês.

3.2- O valor acima indicado será efetuado através de transferência (OBTV) para conta corrente do contratado através da Plataforma Mais Brasil, no prazo de até o 5º dia útil de cada mês, após a conferência do registro de ponto, desde que devidamente atestada pelo setor competente.

4 - DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPENSÃO

4.1- Fica ajustado que o CONTRATADO não atuará em atividades estranhas àquela prescrita neste contrato, mormente as que o coloque em risco de saúde iminente, bem assim resta acertado que o CONTRATANTE fica dispensado do pagamento do preço estipulado no presente instrumento, caso o CONTRATADO fique impedido de atuar por força do descumprimento desta cláusula, conforme autorizado pelo §7º do artigo 28 da Lei 9.615/1998 e alterações posteriores.

4.2- No caso de o CONTRATANTE ficar impedido temporariamente de participar de competições, por infração disciplinar ou licença, nenhum prejuízo poderá advir ao CONTRATADO, que terá assegurada sua remuneração conforme estipulado neste instrumento. No caso do impedimento ser definitivo, inclusive por desfiliação do CONTRATANTE, dar-se-á a dissolução do contrato com as consequências previstas na

legislação que disciplina o tema.

4.3- Também devem ser consideradas causas suspensivas deste contrato, as eventuais suspensões impostas ao profissional pelas entidades de administração do desporto e/ou pela Justiça Desportiva, nacional ou internacional, inclusive nos casos de doping esportivo, desde que fique comprovada a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

5 - DOS DIREITOS À PROPRIEDADE INDUSTRIAL OU INTELECTUAL

5.1- Todos os direitos de propriedade dos resultados dos trabalhos realizados de acordo com o presente contrato serão, após o encerramento do serviço, de propriedade exclusiva do CONTRATANTE.

6 - DA RESCISÃO

6.1- Opera-se a rescisão deste pacto pela decorrência do prazo assinalado ou por vontade das partes.

6.2- Incidindo justa causa, nenhuma indenização será devida.

6.3- Caso o CONTRATANTE desfaça antecipadamente o ajuste, sem justa causa, deverá pagar 50% (cinquenta por cento) dos salários devidos ao CONTRATADO até o termo final prescrito no contrato, vide artigo 479 da CLT.

6.4- Acaso a rescisão imotivada ocorra pelo CONTRATADO, este se obriga a adimplir eventuais prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE, nos termos insculpidos no artigo 480 da CLT.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- O presente contrato poderá constituir documento único que regula os direitos e obrigações entre as partes com relação aos serviços contratados.

7.2- As partes contratantes reconhecem como entidades superiores a que está filiada a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA UNIFACISA: Confederação Brasileira de Basquetebol e a Liga Nacional de Basquete, cujos estatutos, leis e regulamentos declaram conhecer e respeitar como parte integrante deste contrato, submetendo a decisão do Superior Tribunal de Justiça Desportiva da Liga Nacional de Basquetebol todos os litígios e dúvidas surgidos na execução deste contrato, será dirimida de acordo com os regulamentos desportivos legais aplicáveis à espécie.

7.3- O CONTRATADO declara conhecer e ter lido o Código de Ética e Conduta, a Cartilha do Basquete clt para a Temporada NBB 2022/2023 e demais normas internas do CONTRATANTE, às quais se submete integralmente, de modo que o descumprimento destas também importará inadimplemento contratual a justificar rescisão por justa causa.

7.4- Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelas disposições previstas na Lei nº 9.615/1998 e, subsidiariamente, na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

8 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Campina Grande/PB como único e competente para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Campina Grande/PB, XX Agosto de 2022.

UNIFACISA - CNPJ 29.501.770/0001-08
Contratante

– CPF Contratado

Testemunha
Nome
CPF

Testemunha
Nome
CPF